



MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Artigo 8º

Editais 006/2023

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ribamar Fiquene
2023



MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL 006/2023:
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Edital 006/2023 para a seleção de proponentes referente à execução de projetos pautados no Artigo 8º, da Lei Complementar nº. 195/2022, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023, para aplicação no Município de Ribamar Fiquene (MA).



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Ribamar Fiquene
2023

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº. 006/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

1 – DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, por meio de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o contido na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e no Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023, no que lhe forem aplicáveis, e ainda fundamentadas nas decisões constantantes em Ata da Reunião para Escuta Pública, realizada em 22 de junho de 2023, vêm por meio deste instrumento regulamentar o procedimento para o **Edital nº. 006/2023**, visando à seleção de pessoas físicas ou formações de coletivos (grupos/organizações de pessoas representadas por um CPF), que terão a natureza específica de proponentes, ao se candidatarem para pleitearem os recursos referentes ao Artigo 8º, da Lei Paulo Gustavo, que visa o apoio as “Demais áreas da cultura”. Além disso, integra o presente Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens para o ato de inscrição: Anexo I – Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas; Anexo II – Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades; Anexo III – Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal; e, Anexo IV – Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura. Com isso, as inscrições serão gratuitas e terão início **às 08h00, do dia 26 de setembro, e durarão até às 18h00, do dia 03 de outubro de 2023.**

2 – DO OBJETO E SEUS PRÉ-REQUISITOS

O presente Edital tem como perspectiva viabilizar a seleção e o credenciamento de pessoas físicas ou formações de coletivos, dos quais os seus representantes tenham nacionalidade brasileira (sejam natos ou naturalizados), para se candidatarem e, em caso de aprovação, terem a execução de seus projetos

custeados pertinentes ao apoio as “Demais áreas da cultura”, conforme o Artigo 8º, da Lei Complementar nº. 195/2023, e orientados pelo Decreto Federal nº. 11.525/2023. A proposta possibilitará o pleitear para 07 (sete) propostas culturais. Para nortear o objeto deste edital eis os seguintes passos:

2.1 – Este edital será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Publicação	25 de setembro de 2023
Período de inscrição com o fornecimento das documentações necessárias	26 de setembro a 03 de outubro de 2023
Julgamento da Comissão de Avaliação e Aprovação	04 e 05 de outubro de 2023
Resultado parcial	06 de outubro de 2023
Requerimento para Recursos	06 a 08 de outubro de 2023
Análise de recurso	08 e 09 de outubro de 2023
Resultado de recurso proposto	09 de outubro de 2023
Resultado final	10 de outubro de 2023

3 – DO VALOR A SER TRABALHADO NO ARTIGO 8º

O recurso financeiro a ser trabalhado neste edital, conforme o Artigo 8º, configura-se do seguinte modo:

3.1 – Valor de R\$ 23.536,45 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais, e quarenta e cinco centavos) para atender as demandas do Artigo 8º, no que tange as **Demais áreas da cultura**, pertinentes a 28,83% dos recursos disponibilizados.

4 – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VALORES A SEREM TRABALHADOS

As pessoas físicas ou formações de coletivos que concorrerão a este edital pleitearão propostas únicas, isto é, um projeto por vez. Os valores estão caracterizados da seguinte forma:

4.1 – 07 (Sete) propostas de cunho cultural no valor de R\$ 3.362,35 (Três mil, trezentos e sessenta e dois reais, e trinta e cinco centavos);

4.2 – O edital consiste em custear propostas de apoio à cultura nos seguintes segmentos:

- a) Arte em geral (artesanato, mostra de pinturas e/ou fotografias e etc.);
- b) Literatura (produção de livros, cafés literários e/ou feiras do livro, apoio a

- mídias e/ou blogs culturais e etc.);
- c) Música (músicos individuais ou grupos musicais e etc.);
 - d) Teatro (eventos, peças teatrais, apresentações e etc.);
 - e) e, Outras formas de cultura não especificadas anteriormente.

5 – DA METODOLOGIA DA PROPOSTA

As pessoas físicas ou formações de coletivos selecionados receberão o recurso de modo direto. Com isso, o(a) proponente aprovado(a) fará o devido ato de execução, administrando o recurso pleiteado, oferecendo segurança ao processo, possibilitando a qualificação do mesmo, além da garantia de fornecimento de dados fidedignos para a composição do relatório de gestão, para fins de prestação de contas no término das execuções. Esses serão os mecanismos procedimentais:

5.1 – Os(As) proponentes concorrem ao edital;

5.2 – Os(As) proponentes são avaliados e aprovados mediante a proposta disponível por este edital, conforme o Artigo 8º;

5.3 – Em até 48 horas úteis após o resultado, os(as) proponentes firmam/celebram o “Termo de Execução do Projeto” para com à Comissão administradora deste edital, recebendo em seguida, o valor diretamente;

5.4 – Em até 48 horas após o recebimento, os(as) proponentes emitirão as notas fiscais cabíveis à Comissão;

5.5 – Os(As) proponentes deverão guardar as demais notas fiscais secundárias (sejam comprovantes de transferências bancárias, cupons fiscais e etc.) aplicadas ao longo da execução, por um período de até 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento;

5.6 – Os(As) proponentes executam os seus projetos;

5.7 – Os(As) proponentes concluem a execução dos seus projetos;

5.8 – Os(As) proponentes apresentam o relatório das atividades e prestam contas com a Comissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Para habilitação, as pessoas físicas ou formações de coletivos deverão atender os seguintes dispositivos:

6.1 – Possuírem atuações ou programações culturais ou educacionais voltadas a qualquer modalidade da cultura;

6.2 – A pessoa física ou o(a) representante do coletivo concorrente deve ser brasileiro(a), nos termos do Artigo nº. 12, da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país;

6.3 – É vedada a participação de pessoa jurídica (isso não exclui os coletivos, pois, apesar de serem grupos, estes não se configuram como pessoa jurídica, por serem de composição informal) neste procedimento de seleção;

6.4 – Não poderão participar do presente edital, pessoas físicas ou formações de coletivos em que cônjuges e/ou companheiros, parentes por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, tenham vinculações com a Comissão que administra este edital. Caso haja comprovação da denúncia quanto ao descumprimento deste item, o(a) proponente será desclassificado(a);

6.5 – Não poderão participar como proponentes pessoas que não residam em Ribamar Fiquene (MA);

6.6 – Também não serão admitidas como candidatas, a qualquer título, pessoas que estejam:

- a) cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indiretamente.

7 – DO PROJETO DE PROPOSTA PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E SUAS REGRAS

Conforme já mencionado anteriormente, as pessoas físicas ou formações de coletivos concorrerão a recursos destinados as demais áreas da cultura. Neste caso, eis a dinâmica do processo:

7.1 – 07 (Sete) propostas culturais:

DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO	PÚBLICO-ALVO
Propostas para o fomento e apoio as demais áreas da cultura.	Demais áreas da cultura.	Fazedores de cultura no Município de Ribamar Fiquene.
REGRAS		
1 – Todas as regras contidas neste edital, bem como, todas as regras propostas acima e nesta		

seção deverão ser cumpridas;

2 – Poderão concorrer: pessoas físicas ou formações de coletivos (representados por uma pessoa física);

3 – A contrapartida será a doação ou prestação de serviços com base no Projeto de Proposta para as Demais Áreas da Cultura, a ser aplicado em benefício da população residente em Ribamar Fiquene.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 – Os(As) proponentes deverão se inscrever no período das 08h00, do dia 26 de setembro, até às 18h00, do dia 03 de outubro de 2023. O horário de recebimento do e-mail servirá de comprovação para o cumprimento do prazo, com isso, as mesmas deverão encaminhar para o endereço eletrônico: ribamarfiquene.lpg@outlook.com, citando no campo “assunto” o seguinte termo: “INSCRIÇÃO | Artigo 8º”, anexando na mesma mensagem as seguintes documentações:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (ou certidão equivalente);
- c) Declaração de Representante de Coletivo (para grupos/formações de atividades coletivas sem CNPJ);
- d) Declaração de Compromisso para com o ato de Prestação de Contas;
- e) Declaração de compromisso para a entrega do Relatório de Atividades;
- f) Declaração de conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal;
- g) Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura.

9 – MÉTODO DE ANÁLISE PARA A SELEÇÃO

Para habilitação, as pessoas físicas ou formações de coletivos deverão atender os seguintes dispositivos:

MÉRITO	AVALIAÇÃO
Fundamentação do Projeto de Proposta para as demais áreas da cultura	0 a 20 pontos
Experiência na área ou Vinculação com a proposta	0 a 20 pontos
Tempo de atuação/fundação (01 ponto para cada ano, podendo ser considerado até 10 anos)	0 a 10 pontos

10 – OCASIONALIDADES

10.1 – Vencerá o(a) proponente com a maior nota na avaliação;

10.2 – Caso haja empate entre os(as) proponentes, mediante a concorrência para tal proposta, se utilizará de análise comparativa de mérito, em que se avaliará: I – Análise de ações públicas dos(as) proponentes referentes ao setor audiovisual; e, II – Análise de serviços bem executados já prestados em outras situações de caráter público.

11 – RESPONSABILIZAÇÃO

11.1 – Os(As) proponentes são responsáveis por verificar atentamente ao endereço de e-mail a ser enviado à inscrição, situação em que são **PLENAMENTE RESPONSÁVEIS** pelo sucesso ou não da inscrição;

11.2 – A Comissão enviará um e-mail confirmando/acusando o recebimento, no final de cada dia de inscrição, ao longo do período;

11.3 – Os(As) proponentes aprovados(as) **SERÃO RESPONSÁVEIS** por acompanhar os prazos e seus respectivos resultados;

11.4 – Os(As) proponentes terão até o dia **31 de dezembro de 2023** para estarem com todas as atividades concluídas, sob pena de sanções previstas em lei;

11.5 – Ocorrendo a desistência ou impedimento de qualquer proponente no período posterior a este edital, à Comissão convocará outros proponentes não aprovados anteriormente, baseado no resultado de sua submissão anterior. Caso não haja outros concorrentes que possam recompor a lista, respeitando o mesmo rigor da proposta deste edital para os projetos, esta Comissão, juntamente com a Gestão Municipal, escolherá a devida aplicação do recurso não pleiteado, tendo como parâmetro a legislação e a regulamentação vigente.

12 – DOS RESULTADOS

12.1 – Os resultados parciais serão divulgados a partir das 15h00 do dia **06 de outubro de 2023**, nas páginas oficiais da Gestão Municipal;

12.2 – Caso não haja(m) recurso(s), o resultado parcial será considerado como final;

12.3 – Caso haja(m) recurso(s), seguem os trâmites formais tal como o exposto no

“capítulo 2” deste edital, ficando o resultado final para o dia **10 de outubro de 2023**.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Os(As) proponentes que desejam pedir recurso por entender que foram prejudicado(a) de algum modo, terão até 48h após o resultado parcial, para solicitar por escrito, enviando um Requerimento do qual pontue(m) a(s) razão(ões) da queixa. O parecer com a análise do recurso ratificando o requerimento como “Deferido” ou “Indeferido” sairá às 18h00, do dia **09 de outubro de 2023**, não cabendo outros recursos adicionais.

14 – DA SELEÇÃO

14.1 – Após o resultado, os(as) proponentes necessitarão assinar um Termo de Execução do Projeto, a fim de demonstrarem formalmente total ciência do processo, e promoverem com eficiência a aplicação do objeto deste edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É permitido que qualquer cidadão, independente de estar participando ou não deste edital, tenha acesso às informações deste processo, cabendo aos interessados enviarem um e-mail para: ribamarfiquene.lpg@outlook.com, com o assunto destacado como: “INFORMAÇÕES”;

15.2 – Detalhes não contemplados ou omissos neste edital poderão ser esclarecidos e resolvidos pela Comissão responsável.

Ribamar Fiquene (MA), 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Lamartine Oliveira de Carvalho
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação

Cociflan Silva do Amarante
Chefe do Poder Executivo

Anexo I – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA COM O ATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com o ato de prestação de contas.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo II – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR total comprometimento para com a entrega do Relatório de Atividades das execuções.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS A NÍVEL FEDERAL

Eu, **XXXXXXXX** [*nome do(a) proponente em caixa alta*], brasileiro(a), xxxx [*estado civil*], xxxx [*profissão*], inscrito(a) no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribamar Fiquene, Estado do MA, venho por meio deste presente instrumento DECLARAR que estou em conformidade com as obrigações fiscais a nível Federal.

Certo(a) do teor da veracidade das informações acima prestadas, dato e assino.

Ribamar Fiquene (MA), XX de setembro/outubro de 2023.

Atenciosamente,

Nome do(a) proponente

Anexo IV – PROJETO DE PROPOSTA PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

NOME DO PROPONENTE: Xxx

FORMATO DE INSCRIÇÃO: () Pessoa física () Coletivo

ÁREA CULTURAL: Informe qual seguimento da cultura você está inserido.

EXPERIÊNCIA NA ÁREA OU VINCULAÇÃO COM A PROPOSTA: Informe os anos de atuação ou fundação, citando a ligação com a proposta.

1 JUSTIFICATIVA

De forma clara e objetiva, descreva as razões da relevância de sua proposta cultural, destacando as qualidades e atratividades para o público em geral, estando devidamente alinhada as regras propostas no “capítulo 7” deste edital. Em todo o documento utilize a fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, e margens da seguinte forma: 3 cm (superior), 3 cm (esquerda), 2 cm (inferior) e 2 cm (direita).

2 OBJETIVO

2.1 Geral

- ✓ Em forma de tópico único, descreva o objetivo geral do seu projeto, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

2.1.1 Específicos

- ✓ Em forma de tópicos variados (3 ou 4 tópicos), descreva os objetivos específicos do seu projeto, alinhando-os ao objetivo geral, utilizando na primeira palavra um verbo no infinitivo (Propor, Oferecer, Apresentar, e entre outros).

3 POSSÍVEIS BENEFÍCIOS AO PÚBLICO-ALVO

De forma sucinta, entre 70 a 100 palavras, descreva como a população residente em Ribamar Fiquene, se beneficiará de tal proposta.